



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE PREÇO POR LOTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA PETRY & OLIVEIRA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PETRY & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **Rua Vicente Machado, nº 3813, Bairro Canadá, Cascavel/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.155.251/0001-33, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. CLAUDIO DE OLIVEIRA, casado, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 4.332.794-1 SSP/PR e do CPF nº 607.851.289-72 e Sra. DIRCE BEATRIZ PETRY OLIVEIRA, casada, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 3.165.218-9 SSP/PR e CPF nº 431.599.669-68, ambos residente à Rua Vicente Machado, nº 3813, Bairro Canada, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 71/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 55, I, Lei 8666/93)

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE PERSONAGENS NATALÍCIO (PRESEPIO) PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NAS FESTIVIDADES NATALINAS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – a Execução do objeto deverá atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), parte integrante do Pregão Eletrônico Nº 71/2022.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital Pregão Eletrônico nº 71/2022 e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar a entrega dos materiais, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)**, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	UN	ESCULTURA DE SÃO JOSÉ – Posição: em pé, altura mínima de 01 M, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 4.016,50	R\$ 4.016,50
02	01	UN	ESCULTURA DE MARIA - Posição: Ajoelhada, altura mínima de 70 cm, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 3.786,80	R\$ 3.786,80
03	01	UN	ESCULTURA DO MENINO JESUS – Posição: deitado, comprimento mínimo de 40 cm, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 1.329,00	R\$ 1.329,00
04	01	UN	ESCULTURA DA MANJEDOURA – Posição: deitado, comprimento mínimo de 40 cm, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 225,10	R\$ 225,10
05	01	UN	ESCULTURA DO ANIMAL VACA – Posição: Deitada, comprimento mínimo de 40 cm, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 1.229,90	R\$ 1.229,90
06	01	UN	ESCULTURA DO ANIMAL BURRO – Posição: deitado, comprimento mínimo de 40 cm, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 1.229,90	R\$ 1.229,90
07	01	UN	ESCULTURA DO ANIMAL CARNEIRO – Posição: deitado, comprimento mínimo de 30 cm, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 1.229,90	R\$ 1.229,90
08	01	UN	ESCULTURA DO ANJO ANUNCIADOR – Posição: em pé, altura mínima de 01 M, produzido em resina. Pintura composta de fundo preparador automotivo e tinta automotiva.	R\$ 4.052,90	R\$ 4.052,90
TOTAL				R\$ 17.100,00	R\$ 17.100,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços serão fixos, expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO
(art. 55, III, Lei 8666/93)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- Comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos documentos requeridos nas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

alíneas "b" a "f" do subitem 8.5.2 do Edital originário deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.1.017.000 4.4.90.52.00

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão ser apresentadas em **02 (duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos materiais entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - As notas fiscais deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA
(art. 55, IV, Lei 8666/93)

4.1. O objeto tem como regime de execução indireta, empreitada de preço por **LOTE**, e será executado pela **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.2. O prazo de execução deverá ocorrer de acordo com o Termo de Referência (ANEXO VI), após solicitação de entrega (pedido) expedida pelo órgão solicitante.

4.3. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 71/2022, os encargos a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer à CONTRATADA toda a documentação e informações necessárias a realização dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos serviços objeto deste contrato;
- f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;
- h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital Pregão Eletrônico nº 71/2022, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) dos serviços de acordo com as disposições legais e normas dos órgãos fiscalizadores;
- c) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2022;
- d) Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do objeto deste Contrato, bem como da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- h) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- i) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- j) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Contrato e do Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES
(art. 55, VII, Lei 8666/93)

8.1. A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Se, no término do prazo contratual os serviços/entregas não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de **0,5% (meio por cento)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO
(art. 55, VIII e IX, Lei 8666/93)

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) E os demais mencionados nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2022** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

+



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar da época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

13.2. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

13.3. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PETRY & OLIVEIRA LTDA
CLAUDIO DE OLIVEIRA e/ou
DIRCE BEATRIZ PETRY OLIVEIRA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome:
CPF: 076.456.549-45

PETRY E
OLIVEIRA
LTDA:031552510
00133

Nome:
CPF:

Assinado de forma digital
por PETRY E OLIVEIRA
LTDA:03155251000133
Dados: 2022.11.28
08:53:08 -03'00'

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para 2023.

A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos programas e ações para o próximo ano. Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).

Data: 28/11/2022 (Segunda-feira).

Horário: 09:00hs

Tomazina, 18 de Novembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:

Sidnei Cruz de Souza

Código Identificador:14B83FB9

**PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 48/2022**

SÚMULA – Nomeia a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros representantes abaixo, indicados pelos seguimentos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Tomazina:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: João Hélio Chueire	Titular: Leandro da Silva
Suplente: Marcio Rodrigo Faria	Suplente: Reginaldo da Silva
Titular: Marisa Silveira Reis	Titular: Aparecida Martins Lopes
Suplente: Lucy Ramos Guimarães Lemos Borges	Suplente: Marli Cardoso de Oliveira
Titular: Celita Aparecida de Carvalho Lovato	Titular: Rafael Couto Ribeiro
Suplente: Camila de Paula Santos	Suplente: Juliana Acosta do Prado
Titular: Giselly Bordin Moura	Titular: André Ferreira Marques
Suplente: Paulo Rodrigues Pires	Suplente: Sebastião Lino Soares

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina em 23 de novembro de 2022

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:CE188CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 66/2022**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para reforma forro de madeira e instalação elétrica da Escola Ademar Haruo Ishii do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência conforme termo de referência (anexo I)

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/11/2022, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 03/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME, cnpj nº 34.282.938/0001-63.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 23 de novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022

Contratado: CONSTRUTORA M&M LTDA-ME, CNPJ nº 34.282.938/0001-63.

Tomada de Preço Nº: 03/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para reforma forro de madeira e instalação elétrica da Escola Ademar Haruo Ishii do Município de Tomazina-PR, especificações e detalhamento conforme projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência conforme termo de referência (anexo I)

Valor: R\$ 549.938,27 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)

Vigência: 23/11/2023.

TOMAZINA, 23 de novembro de 2022.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:4FF27981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 75/2022**

Licitação para Ampla Participação

Objeto: Aquisição de veículos, tipo pick-up's, de acordo com o convênio Nº 890258/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2022, no portal: (www.bl.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 184.897,50 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia 12/12/2022.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bl.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcieletmz@gmail.com.

Tomazina, 23 de novembro de 2022.

MARCIELE ISABEL MUNARO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:5FE47829

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
AQUISIÇÃO DE BENS Nº 260/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERSONAGENS NATALÍCIO (PRESÉPIO) PARA ORNAMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NAS FESTIVIDADES NATALINAS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PETRY & OLIVEIRA LTDA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 71/2022, Menor Preço unitário.

VALOR: R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:75119B2D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO COM DENOMINAÇÃO "PRAÇA ENCANTADA".

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

DUSOL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 33.161.796/0001-13

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/11/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:178B001C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5158/2022

Data: 22/11/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o alto volume de chuvas ocorridas em especial no mês de outubro e começo do mês de novembro de 2022;

Considerando que esta situação danificou as estradas vicinais, em alguns casos impossibilitando o tráfego;

Considerando que somente com máquinas e veículos da frota própria não é possível a recuperação das estradas danificadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade no serviço rodoviário do município de Três Barras do Paraná, pelo período de 40 (quarenta) dias, a partir desta data, tempo necessário para a recuperação das estradas vicinais do Município, em razão da excessiva precipitação ocorrida nos meses de outubro e novembro de 2022.

Art. 2º. As Secretarias de Viação e Obras Públicas, juntamente com a Secretaria de Fazenda estão autorizadas a executar despesas necessárias ao retorno da normalidade do tráfego no Município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0D781E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2022

REGISTRO DE PREÇOS

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, torna público, que fará realizar **LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, conforme detalhamento constante no Anexo I-Termo de Referência deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 70.858,35 (setenta mil oitocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/12/2022 às 08h00min horas

DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/12/2022 às 08h30min

O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 23 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:324AC09F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob nº. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. nº 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo Inexigibilidade nº. 010/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 05 (cinco) inscrições para curso a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de novembro com o tema "Assessoria de Comunicação, Redação Oficial, Oratória e Cerimonial Público".

VALOR: R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais).